



PROJETO DE LEI/2018

EMENTA: DECLARA COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DE CARUARU O SINDICATO DOS LOJISTAS DO MUNICÍPIO DE CARUARU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Municipal de Caruaru **ALBERES LOPES**, no uso de suas atribuições que o confere o Regimento Interno desta casa de Leis Municipal, está apresentando e submetendo à Plenária à apreciação do seguinte Projeto de Lei:

Art. 1. Fica declarado Entidade de Utilidade Pública Municipal de caruaru, o Sindicato dos Lojistas de Caruaru – SINDLOJA, bem como suas manifestações e expressões.

Art. 2. A entidade citada no artigo anterior deverá remeter ao (a) Chefe do Poder Executivo Municipal em exercício, até a data de 30 (trinta) de julho de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade do povo de Caruaru, no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá enviar à Câmara Municipal de Caruaru, em prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3. Deverá ser objeto de lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública ora concedida à entidade, quando esta:

I – Deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II – Substituir os objetivos estatutários ou vir a negar-se a prestar serviços nestes compreendidos, ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por motivo justificado;

III- Vir a alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no registro Público, vir a deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal de vereadores de Caruaru, para vir a tornar-se objeto de nova Lei;

IV- Eleger nova diretoria após declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade de seus novos diretores.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 10 de maio de 2018.

ALBERES LOPES

Vereador de Caruaru



JUSTIFICATIVA

O SINDICATO DOS LOJISTAS DE CARUARU - SINDLOJA, fora criado em 21 de julho de 1989, onde, desde então, vem atuando de forma direta para o crescimento da Cidade de Caruaru, construindo parcerias em várias esferas, como com instituições de ensino superior, escolas, seja na área comercial como parcerias com planos de saúde, realizando palestras, cursos, work shops, objetivando o bom atendimento, melhoramento de gestão, atendimento, elevar os índices de vendas, preparando e ajudando os colaboradores da área comercial no nosso Município, qualificando os servidores do comércio de Caruaru. Bem como, juntamente com outras entidades municipais, a elaboração da criação do Comando Presente, visando garantir maior segurança aos feirantes, comerciantes, e a população em geral de Caruaru.

Não se trata apenas, de uma entidade sindical. Mas sim, de uma instituição que passou a fazer parte do desenvolvimento de Caruaru, bem como da sua tradição e das expressões legítimas do seu povo, podendo contribuir para o desenvolvimento econômico região, com a aplicação de políticas públicas adequadas para que o Município de Caruaru possa prestigiar a sua capacidade de liderança regional.

Ao elevar o SINDICATO DE LOJISTAS DE CARUARU - SINDLOJA à condição de patrimônio imaterial do Município de Caruaru, o Poder Público poderá apoiar as suas respectivas atividades, bem como, utilizar a entidade sindical abordada nesta mensagem, como uma divulgadora da Região.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para aprovar esta matéria, aproveito para apresentar os meus protestos de elevada estima e consideração a todos que fazem o Poder Legislativo Municipal de Caruaru.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 10 de maio de 2018.

ALBERES LOPES

Vereador de Caruaru